



MUNICÍPIO DE
CASCABEL
Estado do Paraná

7329

LEI Nº _____

Institui o “Prêmio Mérito à Vida” aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde que prestaram serviços à população do Município de Cascavel durante a pandemia de Covid-19.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o “Prêmio Mérito à Vida”, a título de incentivo financeiro, com o objetivo de reconhecer o trabalho desenvolvido pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde na prestação de serviços à população do Município de Cascavel, sendo uma dentre as ações da Política de Valorização do Servidor direcionada ao Setor da Saúde, no enfrentamento da pandemia de Covid-19.

Art. 2º O “Prêmio Mérito à Vida” será percebido por todos os servidores públicos municipais efetivos regidos pelo Regime Estatutário, Regime da Consolidação do Trabalho - CLT e Regime Especial (temporários), lotados na Secretaria de Saúde no dia 5 de novembro de 2021.

Art. 3º O incentivo financeiro será pago em parcela única, em folha de pagamento na competência do mês de janeiro de 2022, perfazendo o montante de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a cada servidor.

Parágrafo único. Para aqueles servidores enquadrados nos requisitos previstos no art. 2º, que possuem dois vínculos, o “Prêmio Mérito à Vida” será pago no contrato mais antigo.

Art. 4º O incentivo de que trata a presente Lei tem caráter indenizatório, não será incorporado ao subsídio ou vencimento para nenhum efeito, não será considerado para o cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias e não será computado para fins de contribuição previdenciária.

Art. 5º Para o custeio das despesas do “Prêmio Mérito à Vida” serão utilizados recursos ordinários do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cascavel.



MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel,

28 DEZ. 2021

Leonardo Paranhos,
Prefeito Municipal.

PUBLICADO

Órgão Oficial Eletrônico

Nº 3056 Em 28/12/21

Órgão Impresso Oforome

Nº 13.747 Em 28/12/21